

2. A SEMÂNTICA DO ESTUPRO COLETIVO NAS CIÊNCIAS SOCIAIS

Nesta primeira parte da pesquisa, apresentamos alguns aspectos e conceitos de estupro coletivo na visão de alguns antropólogos, sociólogos, historiadores e filósofos. Para tanto, realizamos uma ampla pesquisa bibliográfica, que nos permitiu, ao fim e à luz desses estudos, apresentar uma definição própria do tema, que esteja de acordo com a realidade brasileira.

A *Encyclopedia of rape* (2004) define “gang rape” como: “uma violência sexual que envolve dois ou mais agressores”.⁶ Partimos dessa definição genérica, que, com o encaminhamento da pesquisa, se mostrou insuficiente, ao reduzir a complexidade da questão em critérios quantitativos. De fato, o número de agentes é uma das diferenças mais evidentes para diferenciar o estupro simples do coletivo, mas os exemplos práticos exigiam uma definição ainda mais precisa.

Classificaremos o material encontrado em grandes categorias a partir de aspectos centrais para a compreensão do tema abordados por um ou mais autores. O assunto recebe um tratamento diferenciado em cada área do saber, que investigam a prática do estupro em suas diferentes dimensões, abordando aspectos míticos/originários, sua utilização como uma forma de sanção social, como afirmação de uma virilidade/masculinidade frágil, entre outros.

2.1. Os aspectos míticos e simbólicos do estupro coletivo

O estupro coletivo não é uma prática específica de uma cultura ou época, estando presente em narrativas antigas e práticas de povos originários, embora assuma diferentes contornos que variam de acordo com a cultura. Para além da evidente violência física, há uma série de estruturas simbólicas que sustentam essa prática por meio de um “poder simbólico” que, nas palavras de Bourdieu, “só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos, ou mesmo que o exercem”.⁷

6 SMITH, Merrill D. *Encyclopedia of rape*. London: Greenwood Publishing Group, 2004.

7 BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kühner. – 11^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012, p.7.

Essas estruturas simbólicas, entendidas pelo autor como o mito, a arte, a religião, a língua, a ciência, por exemplo, têm a função de, por meio de uma violência simbólica, transformar o que é histórico em natureza e o que é arbítrio cultural em natural.⁸ A violência simbólica institui formas culturais que se impõem inquestionáveis, embora nem sempre escritas ou explicitamente ditas, em que o poder e o controle ideológico dos dominantes se expressam como a ordem natural das coisas. Funda-se, portanto, na fabricação contínua de crenças no processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social seguindo critérios e padrões do discurso dominante. A violência simbólica é a manifestação desse conhecimento como verdadeiro e científico, através da produção e reprodução de sentidos que legitimam o discurso dominante.⁹

A partir dessa visão da sociologia construtivista “bourdiesiana”, podemos constatar que também o estupro coletivo, de maneira ampla e genérica, não é um evento novo, estando inscrito em diferentes épocas e culturas, através da língua, de práticas rituais de comunidades originárias e narrativas religiosas.

Uma prática de estupro coletivo realizada pelos índios kamayurá no Alto Xingú é descrita por inúmeras pesquisas etnográficas.¹⁰ Nessa tribo, a ‘casa das flautas’ (também chamada de ‘casa dos homens), edificação onde são guardados os instrumentos sagrados, é um ambiente exclusivamente masculino. De acordo com as regras da cerimônia, quando as flautas sagradas são tocadas pelos homens, mulheres e crianças devem se fechar em suas casas. Esses rituais são intertribais, geralmente ligados à cura de uma pessoa doente e caso alguma mulher veja os instrumentos, é penalizada com o estupro coletivo.¹¹

8 BOURDIEU, Op. Cit. p.8.

9 BOURDIEU, Op. Cit, p.2

10 Cf. MENEZES BASTOS, Rafael José de. “A saga do ‘Yawari’: mito, música e história no Alto Xingu”, in VIVEIROS DE CASTRO, E. & CARNEIRO DA CUNHA, M. (orgs.), *Amazônia: etnologia e história indígena*, São Paulo, Universidade de São Paulo, pp. 117-46, 1993; HILL, Jonathan. *Keepers of the Sacred Chants: The Poetics of Ritual Power in an Amazonian Society*, Tucson, University of Arizona Press, 1993; MCCALLUM, Cecilia. *Ritual and the Origin of Sexuality in the Alto Xingu*, in *Sex and Violence: Issues in Representation and Experience*, ed. Penelope Harvey and Peter Gow (New York: Routledge, 1994), 90-114;

11 MELLO, Maria Ignez C. 1999. *Música e mito entre os Wauja do Alto Xingu*. Dissertação de mestrado em antropologia social. Florianópolis: PPGAS/ UFSC.;

Outra abordagem dessa dimensão simbólica estruturante, desta vez a partir de uma perspectiva interseccional, enfoca a situação da mulher negra como a maior vítima de estupros no Brasil.¹² Para esse segmento, a “cultura do estupro” se revela de forma diferenciada porque, historicamente, o período de escravidão no Brasil foi marcado por práticas de estupro das mulheres negras pelos senhores de escravos. Essa intersecção entre escravidão e patriarcado produz efeitos imediatos como o número maior de vítimas nos casos de estupro e contribui para objetificação dos corpos das mulheres negras.

A coerção sexual, em vez disso, era uma dimensão essencial das relações sociais entre o senhor e a escrava. Por outras palavras, o direito reclamado pelos donos de escravos e seus agentes sobre os corpos escravos femininos era uma expressão direta dos seus presumidos direitos de propriedade sobre o povo negro como um todo. A licença para estuprar emanava da cruel dominação econômica e era por ela facilitada, como marca grotesca da escravidão.¹³

Ao tratar do tema, Angela Davis associa à escravidão a elaboração de um padrão do abuso sexual das mulheres negras pelos senhores brancos, que, ao longo do tempo, foi institucionalizado e naturalizado. De acordo com a autora, esse padrão se deu de tal maneira que até mesmo após a abolição da escravidão essa forma de dominação continuou sendo praticada através dos estupros coletivos realizados por “membros da Ku Klux Klan e outras organizações terroristas do período posterior à Guerra Civil, tornando-se uma arma política contra o movimento pela igualdade racial”.¹⁴

A investigação e punição desses crimes reforçava o racismo na medida em que reforçava um estereótipo de “violadores negros”, já que as acusações não alcançavam os senhores de escravos.

12 Cf. https://www.unicef.org/brazil/pt/Cap_03.pdf Acesso em 20 jul. 2017

13 DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 180

14 *Ibidem*.

O mito do violador negro foi metodicamente conjeturado sempre que as recorrentes ondas de violência e terror contra a comunidade negra exigiram justificações convincentes. (...). Para além disso, como vítimas de violação, elas encontraram pouca simpatia desses homens de uniformes e togas. E histórias sobre assaltos de polícia sobre mulheres negras – vítimas de violação, algumas vezes sofrendo uma segunda violação – são ouvidas com demasiada frequência para serem entendidas como anormais. “Até no tempo mais forte dos direitos civis em Birmingham”, por exemplo, “as jovens ativistas frequentemente diziam que nada podia proteger as mulheres negras de serem violadas pela polícia de Birmingham. Recentemente, em dezembro, 1974, em Chicago, uma mulher de 17 anos reportou que tinha sido violada por um grupo de 10 policiais. Alguns dos homens foram suspensos, mas o resultado final foi esconder toda a coisa debaixo do tapete”.¹⁵

Além dessas abordagens, podemos verificar que a literatura religiosa também fornece alguns relatos sobre o tema. De acordo com Bourdieu, a religião também se configura como uma estrutura simbólica, onde se fundam valores dominantes. Os livros religiosos, de maneira geral, contêm dogmas que determinam, ilustram e/ou fundamentam a ética dos praticantes e por esse motivo, as passagens religiosas podem revelar elementos morais de determinada cultura religiosa.

Nesse sentido, destacamos uma narrativa de estupro coletivo presente na Bíblia, precisamente no antigo testamento, livro “Juízes, 19; 20-30”, quando alguns homens tentam abusar sexualmente de um levita forasteiro que, com sua concubina, passava a noite na casa de um ancião. Para que não violassem seu hóspede, o anfitrião entrega-lhes a “concubina do levita”, atirando-a para fora da casa, nas mãos dos criminosos. A mulher é violentada durante toda a noite pelos homens na cidade e morre ao final.¹⁶

¹⁵ DAVIS, Op. Cit., p. 178.

¹⁶ “Quando estavam entretidos, alguns vadios da cidade cercaram a casa. Esmurrando a porta, gritaram para o homem idoso, dono da casa: “Traga para fora o homem que entrou na sua casa para que tenhamos relações

Um episódio semelhante é descrito em Gênesis, 19, quando Ló oferece suas filhas virgens para serem estupradas por cidadãos de Sodoma, para que estes não violassem seus dois hóspedes.¹⁷ Em diversas outras passagens, a mulher assume posição inferior aos homens.

Essas narrativas fazem parte de um conjunto moral que estrutura algumas das religiões mais praticadas no mundo. Ao citar essas passagens, não pretendemos afirmar essas práticas como verdades históricas, adotando uma perspectiva interna à religião, mas intentamos demonstrar como a ideia do estupro coletivo está presente no imaginário social há muito tempo. Trata-se de entender a religião em seu aspecto social, como produto e conjunto moral estruturante de algumas culturas, onde o objeto desta pesquisa está retratado.

2.2. O estupro coletivo como sanção social

A moralidade da mulher foi – e ainda é – controlada por uma série de aparatos sociais, jurídicos, culturais e religiosos que, articulados historicamente, disciplinaram os corpos e sexualidade femininos. Muitos estudos feministas se esforçaram por demonstrar como as estruturas patriarcais controlaram o acesso ao corpo feminino.

No campo do Direito, observa-se através dos discursos judiciais que as mulheres que sofrem violência sexual são julgadas a partir dos seus comportamentos e que ainda persistem preconceitos de sexo, e de classe e raça/etnia, que influenciam as decisões do Poder Judiciário, muitas vezes em prejuízo das mulheres. Algumas têm seus comporta-

com ele"! O dono da casa saiu e lhes disse: "Não sejam tão perversos, meus amigos. Já que esse homem é meu hóspede, não cometam essa loucura. Vejam, aqui está minha filha virgem e a concubina do meu hóspede. Eu as trarei para vocês, e vocês poderão usá-las e fazer com elas o que quiserem. Mas, nada façam com esse homem, não cometam tal loucura!". Mas os homens não quiseram ouvi-lo. Então o levita mandou a sua concubina para fora, e eles a violentaram e abusaram dela a noite toda. Ao alvorecer a deixaram. Ao romper do dia a mulher voltou para a casa onde o seu senhor estava hospedado, caiu junto à porta e ali ficou até o dia clarear. Quando o seu senhor se levantou de manhã, abriu a porta da casa e saiu para prosseguir viagem, lá estava a sua concubina, caída à entrada da casa, com as mãos na soleira da porta. Ele lhe disse: "Levante-se, vamos!" Não houve resposta. Então o homem a pôs em seu jumento e foi para casa. Quando chegou em casa, apanhou uma faca e cortou o corpo da sua concubina em doze partes, e as enviou a todas as regiões de Israel. Todos os que viram isso disseram: "Nunca se viu nem se fez uma coisa dessas desde o dia em que os israelitas saíram do Egito. Pensem! Reflitam! Digam o que se deve fazer!" (Juízes, 19, 20-30)

17 "Ló saiu da casa, fechou a porta atrás de si e lhes disse: "Não, meus amigos! Não façam essa perversidade! 8 Olhem, tenho duas filhas que ainda são virgens. Vou trazê-las para que vocês façam com elas o que bem entenderem. Mas não façam nada a estes homens, porque se acham debaixo da proteção do meu teto".

mentos referentes à sua vida pregressa julgados durante o processo, em conformidade com os papéis tradicionalmente determinados pela sociedade.¹⁸

Para Saffioti, no exercício da função patriarcal, os homens detêm o poder de determinar a conduta das categorias sociais nomeadas, recebendo autorização ou, pelo menos, tolerância da sociedade para punir o que se lhes apresenta como desvio.¹⁹

Por vezes, a regulamentação do corpo/conduta da mulher a partir de uma moral específica é evidenciada no próprio texto legal. Diversas autoras destacam a semântica “patriarcal” de alguns tipos penais que vigoravam especialmente em países ocidentais e que, no Brasil, correspondia ao antigo Título VI do Código Penal brasileiro “Crimes contra os costumes”, que alterado pela lei nº12.015, de 2009 passou a vigorar como “Crimes contra a dignidade sexual”.²⁰ A discussão apontava diferença do bem jurídico tutelado em cada um dos casos: antes, o corpo da mulher era somente o meio de uma agressão direcionada à moralidade social e a sanção se dirigia ao reestabelecimento da ordem moral violada. Posteriormente a lei abandona a proteção do “costume” e passa a tutelar a individualidade da vítima, que deixa de ser instrumento do controle legal dos costumes, para ter sua dignidade sexual protegida.

A herança desse pensamento é evidente, pois por mais que o discurso jurídico tenha abandonado um caráter pré-moderno, tutelando a individualidade da mulher, as práticas sociais permanecem realizando esse controle moral. O estupro é um dos exemplos mais contundentes desse controle devido à violência empregada, à humilhação imposta, que pretende devolver à mulher um lugar que supostamente lhe pertence e que foi ultrapassado.

18 PANDJIARJIAN, Valéria. Os estereótipos de gênero nos processos judiciais e a violência contra a mulher na legislação. Disponível em: http://www.spm.gov.br/assuntos/poder-e-participacao-politica/referencias/genero-e-poder-judiciario/os_estereotipos_degenero_no.pdf Acesso em 30 jul. 2017

19 SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência. Fundação Perseu Abramo, 2004.

20 Uma das primeiras autoras brasileiras a discutir o tema, ainda na década de 1990 foi Sabadell. Cf. Sabadell, Ana Lucia. Dalla donna onesta alla piena cittadinanza delle donne. Riflessioni su alcune aporie della problematica penale in materia di delitti contro l'autodeterminazione sessuale. Dei Delitti e Delle Pene, Napoli, v. 6, n.1-2, p. 167-203, 1999.

Um caso emblemático de estupro coletivo na Índia ocorrido em 2012 ensejou um acirramento da discussão acerca da impunidade desse tipo de crime no país e ampliou os termos do debate sobre o que se chamou a “cultura do estupro”. O caso da estudante Jyoti Singh Pandey, de 23 anos, estuprada e morta dentro de um ônibus em Nova Dhéli, culminou em uma reforma legal, que passou a punir mais severamente os crimes contra a dignidade sexual.

Até então, algumas ações como a perseguição, o assédio sexual e o voyeurismo sequer eram legislados penalmente. A partir dessa reforma legal, essas três condutas passaram a ser criminalizadas e os crimes de estupro passaram a ter como punição a pena de prisão perpétua ou de morte nos casos de agressores reincidentes e para casos em que a vítima morra em decorrência do ataque. Além disso, a nova legislação passou a considerar como crime a recusa policial em abrir um inquérito quando uma denúncia de ataque sexual for recebida.

Fortemente influenciada por uma religião que ressalta a subordinação da mulher e com rígido estamento social, a Índia é o país com maior número de registros de estupros coletivos com *modus operandi* altamente misógino: uma mulher em busca de notícias sobre o marido é estuprada por três policiais dentro de uma delegacia²¹ ou adolescentes de casta inferior, que são enforcadas depois de sofrerem abuso sexual²², ou ainda uma jovem que é violentada, obrigada a beber ácido e estrangulada até a morte por vários homens.²³

Essas violações seguidas do assassinato brutal de mulheres e meninas são uma forma de controle social dos corpos/conduitas que escapam da moral patriarcal. Em muitas culturas o conselho de anciãos ainda é uma entidade responsável pelo controle moral capaz de expedir ordens que contrariem a legislação vigente como o estupro coletivo daquelas mulheres que transgridam alguns valores éticos.

21 Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2014/06/12/mulher-e-estuprada-por-3-policiais-em-delegacia-do-norte-da-india.htm> Acesso em 3 jun. 2017

22 Disponível em: <http://noticias.r7.com/internacional/adolescentes-dalits-sao-estupradas-e-enforcadas-em-arvore-na-india-11062014> Acesso em 3 jun. 2017

23 Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/mundo/asia/jovem-e-estuprada-e-obrigada-a-beber-acido-na-india,1c49ead4abc56410VgnCLD200000b1bf46d0RCRD.html> Acesso em 3 jun. 2017

2.3. O estupro coletivo como afirmação da virilidade

Um terceiro aspecto relevante acerca da prática de estupro coletivo presente em alguns estudos é relativo à afirmação da virilidade. A masculinidade passa a ser uma categoria importante para compreensão da formação da “identidade masculina” e as violências que sua afirmação implica na sociedade.

David Gilmore observa que a masculinidade real é “um estado precário ou artificial”, um ideal para o qual os homens e os meninos aspiram e que “a sua cultura exige deles como uma medida de pertencimento”.²⁴ Para o autor, a masculinidade frequentemente mostra uma insegurança interna, devendo ser confirmada por vários desempenhos e ritos. Os que não realizam ou correspondem a esse ideal são entendidos como fracassados, o que prejudica sua estima social.

Essas demandas de masculinidade pressionam constantemente os homens para que sejam “viris”, ou seja, exibam as qualidades tradicionalmente associadas à dominação masculina, como poder, força e autoridade. O estereótipo do “verdadeiro homem” é sublinhado pela produção cultural de massa, em especial a norte-americana, que exerce grande influência em quase todos os países do ocidente, ao potencializar – e romantizar – a imagem heroica da masculinidade: o gângster ítalo-americano influenciado pelos modelos mediterrâneos de masculinidade, os filmes de faroeste, figuras emblemáticas dos filmes de guerra como Rambo ou o Exterminador do futuro e ainda muitos jogos de computador com tipos fortes e vigorosos de personagens masculinos.

Sobre o caráter interpessoal da afirmação da virilidade na sociedade patriarcal, Bourdieu ressalta:

Certas formas de “coragem”, as que são exigidas ou reconhecidas pelas forças armadas, ou pelas polícias (e, especialmente, pelas “corporações de elite”), e pelos bandos de delinquentes, ou também, mais banalmente, certos

24 GILMORE, David. *Manhood in the Making: Cultural Concepts of Masculinity*, New Haven & London: Yale University Press, 1990. p. 17

coletivos de trabalho — como as que, nos ofícios da construção, em particular, encorajam e pressionam a recusar as medidas de prudência e a negar ou a desafiar o perigo com condutas de exibição de bravura, responsáveis por numerosos acidentes — encontram seu princípio, paradoxalmente, no medo de perder a estima ou a consideração do grupo, de “quebrar a cara” diante dos “companheiros” e de ser ver remetido à categoria, tipicamente feminina, dos “fracos”, dos “delicados”, dos “mulherzinhas”, dos “veados”. Por conseguinte, o que chamamos de “coragem” muitas vezes tem suas raízes em uma forma de covardia: para comprová-lo, basta lembrar todas as situações em que, para lograr atos como matar, torturar ou violentar, a vontade de dominação, de exploração ou de opressão baseou-se no medo “viril” de ser excluído do mundo dos “homens” sem fraquezas, dos que são por vezes chamados de “duros” porque são duros para com o próprio sofrimento e sobretudo para com o sofrimento dos outros — assassinos, torturadores e chefetes de todas as ditaduras e de todas as “instituições totais”, mesmo as mais ordinárias, como as prisões, as casernas ou os internatos —, mas, igualmente, os novos padrões de uma luta que a hagiografia neoliberal exalta e que, não raro, quando submetidos, eles próprios, a provas de coragem corporal, manifestam seu domínio atirando ao desemprego seus empregados excedentes. **A virilidade, como se vê, é uma noção eminentemente relacional, construída diante dos outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade, por uma espécie de medo do feminino, e construída, primeiramente, dentro de si mesmo.**” (2005, p. 65-67, grifo nosso).

Vários são os estudos acerca do “gang rape” na sociedade norte-americana, principalmente os praticados nas universidades.²⁵ Blan-

25 Cf. TASH, Gery. Date Rape. The Emerald of sigma Pi Fraternity. 75(4), 1988; MARTIN, Patricia; HUMMER, Roberta “Fraternities and Rape on Campus,” in Violence against Women: The Bloody Footprints, ed. P.B. Bart and E.G. Moran (Newbury Park, CA: Sage, 1993), 114–131, 1989; Blanchard, W. H. 1959. “The Group Process in Gang

chard, em 1959, realizou um estudo empírico com gangues de jovens estupradores em universidades americanas.²⁶

O psicólogo submeteu alguns a testes individuais e em grupo com objetivo de desvendar a dinâmica e a influência do grupo nos estupro coletivos. De acordo com o pesquisador, as respostas aos estímulos variavam quando feitas individualmente e em grupo, quando eram mais elaboradas e profundas, por causa da “pressão da concorrência pelo domínio no grupo e sob o estímulo da atividade grupal”.²⁷

Considera-se que o aspecto mais interessante e único do teste em grupo se relaciona com o grau em que o sentimento sexual no líder é **estimulado pela presença do grupo**, sua sensação de que ele deve realizar **para eles**, e, em certo sentido, “se exhibir”. O grau em que o líder canaliza, cristaliza e direciona a atenção do grupo para assuntos sexuais parece ser de primordial importância no desenvolvimento de uma violação em grupo. (grifos nossos)²⁸

Em muitos *campis* universitários, o estupro coletivo é comum, estando, em 90% dos casos, ligados a fraternidades de estudantes.²⁹ Algumas delas enviam “convites” para as suas festas com eufemismos e palavras de duplo sentido que sugerem uma noite universitária “cheia de aventuras”.³⁰ Outra característica desses eventos é a presença de álcool ou outros entorpecentes, para que, intoxicada (até o ponto em que ela não pode dar consentimento), a mulher não ofereça muita resistência.³¹

Rape.” *Journal of Social Psychology* 49:259-66.

26 BLANCHARD, W. H. 1959. “The Group Process in Gang Rape.” *Journal of Social Psychology* 49:259-66.

27 BLANCHARD, 1959, Op. cit.

28 No original: “It is felt that the most interesting and unique aspect of the group examination is the degree to which the sexual feeling in the leader is stimulated by the presence of the group, his feeling that he must perform for them, and, in a sense, ‘exhibit himself.’ The degree to which the leader channels, crystallizes, and directs the attention of the group to sexual matters seems to be of primary importance in the development of a group rape” BLANCHARD, 1959, Op. Cit.

29 TASH, Gery, 1988, Op. Cit. p.2

30 EHRHART, Julie K.; SANDLER, Berenice K. *Campus Gang Rape: Party Games?* Washington, DC: Association of American Colleges, 1985.

31 EHRHART; SANDLER, Op.Cit., 1985

Além disso, as pressões da vida universitária somadas com o constrangimento de denunciar grupos de homens influentes nas universidades fazem com que na maior parte dos casos as vítimas não denunciem o incidente, contribuindo para a invisibilidade dessa prática.³²

Hummer e Martin³³, em pesquisa empírica, investigam a estrutura por trás das fraternidades com a construção social dos conceitos de “homem” e “masculinidade”. As autoras apresentam os status e normas comuns nesses grupos, além das dinâmicas internas e externas, apontando o álcool como a principal arma contra o que elas chamam de “relutância sexual”, ou seja, a falta de consentimento.³⁴

Além disso, em muitos depoimentos, de acordo com a pesquisa realizada, os membros das fraternidades tratam as mulheres como “iscas”, pois quanto mais mulheres estiverem com eles, especialmente as que detêm algum *status* ou popularidade no campus, mais membros serão atraídos para a irmandade e mais “importante” ela será. As únicas mulheres associadas às fraternidades são as chamadas “Little Sisters” e, de acordo com um dos entrevistados pelas autoras, tem como principais tarefas: “ir às festas, atrair novos membros e ‘cuidar’ dos membros do grupo”.³⁵

Por fim, Martin e Hummer (1989) chegam à conclusão de que a estrutura das fraternidades, seu imaginário e organização, contribuem diretamente para as práticas sexuais violentas e coercitivas. As normas e práticas do grupo influenciam a visão de seus membros do sexo forçado como um jogo, um concurso ou um esporte, utilizando as mulheres sempre como meio para afirmar sua virilidade.

Na França, diversos estudos foram realizados acerca das chamadas “tournantes”, ou seja, a prática de estupros coletivos (*viols collectifs*), desmistificando a ideia de que os estupradores são os imigrantes.³⁶ Para

32 *Ibidem*

33 MARTIN; HUMMER, 1989, Op. Cit.

34 *Ibidem*.

35 MARTIN; HUMMER, 1989, p. 467

36 Cf. L. MUCCHIELLI, Recherche sur les viols collectifs : données judiciaires et analyse sociologique, Questions pénales, 18 (1), 2005, BELLIL S. Dans l'enfer des tournantes. Paris : Denoël, 2002, RAFFY, Alex. Réflexion sur la pratique juvénile des viols collectifs. L'INFORMATION PSYCHIATRIQUE VOL. 81, N° 7 - SEPTEMBRE

Mucchielli, longe de estereótipos políticos e da mídia, inspirados pelo medo dos subúrbios e da xenofobia, a análise sociológica de violações em grupo na França revela um quadro misto, que não pode ser reduzido a uma influência da “cultura Magrebe” ou “cultura africana” ou mesmo do Islã, como se afirma no senso comum.³⁷

Um dado relevante ressaltado na maior parte das pesquisas, que converge com as práticas de “gang rape” nos Estados Unidos, diz respeito à grande presença de adolescentes e jovens. Não se trata de uma constatação irrelevante. A explicação dada por sociólogos, como Bourdieu, aponta para o estupro coletivo como uma espécie de “rito de passagem”.

Como a honra — ou a vergonha, seu reverso, que, como sabemos, à diferença da culpa, é experimentada diante dos outros —, a virilidade tem que ser validada pelos outros homens, em sua verdade de violência real ou potencial, e atestada pelo reconhecimento de fazer parte de um grupo de “verdadeiros homens”. Inúmeros ritos de instituição, sobretudo os escolares ou militares, comportam verdadeiras provas de virilidade, orientadas no sentido de reforçar solidariedades viris. Práticas como, por exemplo, os estupros coletivos praticados por bandos de adolescentes — variante desclassificada da visita coletiva ao bordel, tão presente na memória dos adolescentes burgueses —, têm por finalidade pôr os que estão sendo testados em situação de afirmar diante dos demais sua virilidade pela verdade de sua violência, isto é, fora de todas as ternuras e de todos os enternecimentos desvirilizantes do amor, e manifestar de maneira ostensiva a heteronomia de todas as afirmações da virilidade, sua dependência com relação ao julgamento do grupo viril.

2005, CRESPIY P., 1965, L'aspect sociologique du viol commis en réunion, Revue de Sciences Criminelles et de Droit Pénal Comparé, 846., ROBERT Ph., LAMBERT R., FAUGERON C., Image du viol collectif et reconstruction d'objet, Paris-Genève, Masson-Médecine & Hygiène, 1976.

37 MUCCHIELLI, Op. Cit. 2005.

Uma característica específica dessas práticas em países como a França ou os Estados Unidos é o prévio conhecimento da vítima pelos agressores. Em pesquisa realizada sobre o discurso das mídias nos estupro coletivos e enquetes acerca da violência contra a mulher, Hamel conclui que na maioria das violações de grupos de adolescentes ou adultos jovens, a vítima é vulnerável (por vezes frágil mentalmente) ou se encontra em situação de vulnerabilidade e é conhecida com antecedência pelos agressores.³⁸

De acordo com a autora, a vítima é geralmente outra adolescente, isolada em relacionamentos, em conflitos com a família, que começa a namorar adolescentes mais velhos, mesmo sabendo da fama de “bad boys”, para ser rapidamente integrada. Esse comportamento, em seguida, faz com que os adolescentes culpabilizem a vítima (“ela sabia o que estava fazendo” ou “ela bem que procurou por isso”).

O estupro ocorre em uma situação propícia, como festas em apartamentos, ou após a ingestão de muito álcool, quando um membro do grupo inicia o ato e “convoca” os outros membros da “fraternidade”. Independentemente das variantes de um caso para outro, a autora aponta que, na França, a prática não se restringe a determinada cultura ou classe social.

Mucchielli cita o caso de uma menina de 15 anos em Marselha, que namorava um bombeiro de 22 anos. Ela se desliga da família, foge de seus pais e diz, em particular, que busca “a companhia de homens mais velhos e aparência viril”.³⁹ Algum tempo depois, o namorado a entrega a dez de seus colegas em um alojamento no quartel, mediante o pagamento de uma quantia de cada um. Algumas semanas mais tarde, internada em um hospital psiquiátrico, a menina se suicida.⁴⁰

38 HAMEL, C. Faire tourner les meufs. Discours des médias et des agresseurs, *Gradhiva*, 33, p. 85-92, 2003.

39 Disponível em: <http://lmsi.net/Les-tournantes-mythes-et-realites#nb10> Acesso em 20 jun. 2017.

40 O caso foi acompanhado pela imprensa francesa. Disponível em: <http://archive.francesoir.fr/actualite/faits-divers/%E2%80%9Ccorruption-mineurs%E2%80%9D-dix-anciens-marins-pompiers-comparaissent-en-appel-39240.html> ou <http://www.leparisien.fr/faits-divers/suicide-d-une-mineure-prostituee-par-un-pompier-29-07-2004-2005174247.php> Acesso em 21 jun. 2017.

[...] a dimensão do [ato em] grupo é primordial, o estupro coletivo cumpre uma função de iniciação sexual e afirmação masculina viril para os indivíduos que o compõem. No caso dos bandos propriamente ditos, também é um evento catalisador para o grupo que pode experimentar, nesta ocasião, a sua coesão ou sua hierarquia interna. Assim sendo, é sem dúvida este processo que está subjacente às práticas de estupro coletivo de uma perspectiva histórica e que pode ser encontrado nas origens sociais mais variadas sempre que grupos de homens jovens se estruturam em torno de conexões regidas pela afirmação de sua masculinidade.⁴¹ (tradução nossa)

Para Stepien, o surgimento de várias formas de masculinidades enrijecidas pode ser visto como uma resposta ao feminismo, o que torna os homens preocupados com a sua posição de enfraquecimento dentro da ordem de gênero.⁴²

Constantemente, a afirmação dessa masculinidade necessita de uma "prova dramática"⁴³ e o estupro de mulheres em muitas sociedades é uma das formas mais contundentes de ostentar esse *status* pela dominação do "gênero oposto". Isso sugere algo relevante que será abordado adiante: o estupro está intimamente associado à exibição performativa de força de um determinado grupo para si (direcionado aos próprios homens como prova de masculinidade) e para o outro (a vítima, que é subjugada) não somente a satisfação da lascívia, como a doutrina jurídica patriarcal insiste em afirmar.

41 Cf. Mucchielli, 2005, Op. Cit. No original: "la dimension de groupe est primordiale, le viol collectif remplit une fonction d'initiation sexuelle et d'affirmation masculine virile pour les individus qui le composent. Dans le cas des bandes proprement dites, il est aussi un événement catalyseur pour le groupe qui peut éprouver à cette occasion sa cohésion voire sa hiérarchie interne. Cela étant, c'est sans doute ce processus qui sous-tend le plus classiquement les viols collectifs du point de vue historique et qui peut se rencontrer dans les milieux sociaux les plus variés dès lors que des groupes de jeunes hommes s'y structurent autour de conduites régies par l'affirmation de leur virilité".

42 STEPIEN, Aneta. Understanding Male Shame. In: Masculinities a journal of identity and culture. Issue 1, February – August, 2014.

43 GILMORE, Op. Cit., p. 11

Essa mudança de compreensão é importante na medida em que desassociamos a justificativa do estupro de características biológicas ou que revitimizam a mulher como “ele o fez porque impulsos masculinos incontroláveis o acometeram” ou então “o instinto masculino não resiste a mulheres com determinado tipo de roupa” e reinsere a problemática em sua dimensão sociocultural.

2.4. Um conceito convergente

Ultrapassada a abordagem bibliográfica sobre os principais aspectos do estupro coletivo em algumas culturas, tentaremos construir um conceito que leve em consideração os elementos apresentados.

Primeiramente, a estratégia de limitar o tema à participação de maior ou menor número de agentes revela-se demasiadamente frágil e reducionista diante da complexidade desses eventos. Portanto, a tentativa de estruturar um conceito deve, necessariamente, abranger aspectos subjetivos e psicossociais que estão implicados nos estupros coletivos.

Uma pergunta semelhante às que moveram esta investigação foi propulsora de uma pesquisa realizada por Mucchielli na França: “Quais comportamentos estão por trás das categorias legais de estupro e agressão sexual ‘cometidos por várias pessoas’?”. A investigação empírica, que contou com vinte registros judiciais recolhidos em dois tribunais de um departamento na região de Paris, complementada por uma revista de imprensa, revelou uma pluralidade de processos psicossociais.

O autor categorizou os resultados nos seguintes grupos: (1) a personalidade do violador, (2) a afirmação viril coletiva e a iniciação sexual, (3) a dominação violenta e cotidiana, (4) o rito de passagem, (5) o cinismo dos predadores, (6) a redução da vítima a uma “prostituta” ou uma mulher “fácil” e (7) o aspecto punitivo/vingativo.

Algumas das categorias acima já foram abordadas nos títulos anteriores como a afirmação da virilidade ou os ritos de passagens; outras não se enquadram em um conceito convergente que procuramos como o fato da vítima, na maior parte dos casos na França, já ser conhecida

previamente pelos violadores. No entanto, destacamos alguns outros fatores apontados pela pesquisa que nos ajudam na delimitação dessa semântica.

Em primeiro lugar, realiza-se uma diferenciação entre estupro coletivo e estupros individuais com a participação de outros agentes de forma passiva ou menos importante. Não há propriamente uma ação do grupo em relação à vítima. Muito embora os outros agressores contribuam para que o ato seja realizado, a ação é praticada por um deles com o resguardo dos outros.

Em segundo lugar, a pesquisa destaca a culpabilização da vítima, quando os agressores justificam seus atos por se tratar de uma mulher fácil ou quando a vítima é prostituta, ou de alguma forma não corresponde à visão moral da "mulher honesta".

Por fim, aponta-se o caráter vingativo, em que o estupro constitui um castigo, realizado por homens, mas que podem ter sido ordenados por uma mulher em retaliação a alguma falta da vítima ou por algum sentimento de débito pelo mandante do crime.

Além desta pesquisa, uma importante contribuição para a compreensão do tema é estruturada por Segato.⁴⁴ Em "Las estructuras elementares de la violencia" a autora conceitua o que chama de "violacion cruenta" como "o uso e abuso do corpo do outro sem que este participe com intenção ou vontades comparáveis".⁴⁵ As percepções da autora se dão a partir de uma pesquisa empírica junto à UnB, com a análise de 82 processos judiciais de internos da penitenciária da Papuda. As entrevistas se desenvolveram com objetivo de "permitir ao sujeito refletir sobre as circunstâncias do delito, assim como rememorar a paisagem mental desses momentos e os dados biográficos que estivessem relacionados".⁴⁶

A partir da pesquisa empírica, a autora fornece elementos importantes para a compreensão desse tipo de prática. Nesse sentido,

44 SEGATO, Rita Laura. Las estructuras elementares de la violencia. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos. 1ª ed. Bernal: Universidad de Quilmes, 2003.

45 SEGATO, Op. Cit.

46 SEGATO, Op. Cit. p.24

destaca-se ausência de instrumentalidade e a irracionalidade do delito de violação, pois, diferentemente do crime de roubo, quando, por exemplo, os agentes praticam a violência com a finalidade de obter um patrimônio da vítima, o crime de estupro é “despojado” de finalidades posteriores ao ato. Este não é meio para obtenção de nada. Ele é por si e em si. Trata-se de um “ato puro”, com finalidade em si, já que os agentes não têm outra pretensão “prática” ou objetiva com a violência além da mera manifestação de poder e submissão do outro.

Outra percepção valiosa se dirige à estrutura de gênero como uma estrutura de poder “sem sujeito”. Os atos violentos não estão ligados à essência “natural” ou biológica dos homens, mas ao papel social desenvolvido por “sujeitos masculinos em direção a quem demonstra signos e gestos de feminilidade”.

Essa dimensão sociológica da estrutura hierárquica de gênero é mais ampla e coerente, porque compreende outros tipos de violações, como a de outros homens, homossexuais, por não estarem de acordo com o papel social a eles atribuídos em uma sociedade patriarcal ou o estupro de estupradores no cárcere, por terem violado o “patrimônio” de outro homem.⁴⁷

Ainda no mesmo estudo, a autora estabelece três marcos de compreensão discursiva dos atos de estupro: “como castigo ou vingança de uma mulher genérica que saiu de seu lugar, isto é, de sua posição subordinada e ostensivamente tutelada em uma posição de status”, “como agressão ou afronta a outro homem, também genérico, cujo poder é desafiado e seu poder usurpado mediante apropriação de um corpo feminino” e “como demonstração de força e virilidade ante uma comunidade de pares, com objetivo de garantir ou preservar um lugar entre eles, competência sexual e força física”.⁴⁸

47 Alguns estudos tem sido realizado acerca do estupro de estupradores no cárcere. Cf. MARQUES JUNIOR, Gessé. “Quem entra com estupro é estuprado”: avaliações e representações de juízes e promotores frente à violência no cárcere. 2007. 188f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Metodista de Piracicaba, Piracicaba, 2007 e NASCIMENTO, Raul Victor Rodrigues do; GUIMARÃES, Ryanny Bezerra. A Violação dos Violadores: Um Estudo Acerca das Causas e Consequências do Estupro Carcerário de Estupradores no Brasil. Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate, Natal, v. 2, n. 2, p. 117-139, 2013.

48 SEGATO, Op. Cit., p. 31-33 (tradução nossa).

Assim sendo, destacamos a presença de três possíveis interlocutores nesse tipo de crime: a vítima, com signos e gestos femininos; um outro homem, que em uma estrutura patriarcal, detém o controle sobre o corpo feminino; e uma comunidade de pares, perante a qual se ostenta a posse e o corpo da mulher.

Esse último aspecto se relaciona com o estupro cometido com coletivo de violadores e a afirmação da virilidade, conforme demonstrado em tópico anterior. Segato destaca a dimensão intersubjetiva do crime, pois ainda que seja cometido de forma solitária, esse tipo de prática se direciona a uma comunidade masculina, que compõe o imaginário do violador e é capaz de avaliar o ato de afirmação de virilidade.⁴⁹ No caso dos estupros coletivos, essa comunidade masculina deixa de ser imaginada e a presença desses interlocutores se materializa.

Em outro estudo, Segato (2005) explora dois eixos discursivos do crime de estupro coletivo: um vertical, em que a vítima é a interlocutora da ação, e um horizontal, em que um pacto violento é realizado entre os agressores, por meio do abuso do corpo da mulher.⁵⁰

Se o estupro é, como afirmo, um enunciado, dirige-se necessariamente a um ou vários interlocutores que se encontram fisicamente na cena ou presentes na paisagem mental do sujeito da enunciação. Acontece que o estuprador emite suas mensagens ao longo de dois eixos de interlocução e não somente de um, como geralmente se considera, quando se pensa exclusivamente em sua interação com a vítima.

No eixo vertical, ele fala, sim, à vítima, e seu discurso adquire um aspecto punitivo, e o agressor, um perfil de moralizador, de campeão da moral social porque, nesse imaginário compartilhado, o destino da mulher é ser contida, censurada, disciplinada, reduzida, pelo gesto violento de quem reencarna, por meio desse ato, a função soberana.

49 Sendo assim, em muitos testemunhos, verificou-se a intenção de realizar o ato "con, para o ante una comunidad de interlocutores masculinos capaces de otorgar un estatus igual al perpetrador. Aunque la pandilla no esté físicamente presente forma parte del horizonte mental del violador joven". SEGATO, 2012, p. 33.

50 SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez de Ciudad Juarez. *Estudios Feministas*, Florianópolis, 13(2): 256, maio-agosto, p. 265-285, 2005.

Porém, é possivelmente o descobrimento de um eixo horizontal de interlocução o aporte mais interessante de minha investigação entre os presidiários de Brasília. Aqui, o agressor dirige-se a seus pares, e o faz de várias formas: solicita-lhes ingresso em sua sociedade e, a partir dessa perspectiva, a mulher estuprada comporta-se como uma vítima sacrificial imolada em um ritual iniciático; compete entre eles, mostrando que merece, por sua agressividade e poder de morte, ocupar um lugar na irmandade viril e até mesmo adquirir uma posição destacada em uma fratria que somente reconhece uma linguagem hierárquica e uma organização piramidal.

Embora no estupro realizado por um agressor e no estupro coletivo a comunidade masculina esteja presente intersubjetivamente no ato, como apontado, uma diferença se mostra relevante para nosso estudo. Em diversos casos de estupro coletivo no Brasil, o ato é registrado pelos próprios agressores em seus celulares e muitas vezes divulgado, por grupos de "Whatsapp" e outras mídias digitais. Essa ação tem como objetivo extrapolar a dimensão tempo/espço do ato de violência/dominação da mulher, para que ele fique registrado (dimensão temporal) e se espalhe (dimensão espacial).

Em seus estudos acerca dos feminicídios sexuais sistêmicos em Ciudad Juarez, Monárrez chama atenção para a estética de terror que os agressores utilizam para transmitir o "recado" misógino. Para a autora, esses crimes sexuais são caracterizados pela imagem do corpo da mulher desnudo, cujo cadáver é despejado como lixo, o corpo da mulher exibido em posições ginecológicas, como que para ser fotografado. Essa escolha imagética coloca a mulher menos que mulher, menos que ser um humano, tratando-a como um objeto a que se nega sua experiência subjetiva.⁵¹

51 FRAGOSO, Julia Estela Monárrez. Trama de una injusticia: feminicidio sexual sistémico en Ciudad Juárez. El Colegio de la Frontera Norte, 2013.

Sendo assim, concluímos que não se trata de uma ostentação de poder momentânea para aquela comunidade de pares presentes (física ou intersubjetivamente), que detém certa duração e um lugar bem definido. Nos crimes de estupro coletivo, o aspecto público do ato deve ser ressaltado, e muitas vezes, mediante a gravação e a divulgação, pretende-se ampliá-lo. Enquanto nos crimes solitários a dimensão prática privada é mantida, com a negativa de autoria do agente, nos estupros coletivos, os agentes não se furtam à autoria, pelo contrário, a todo tempo, enquanto gravam e replicam o ato, intentam afirmá-la.

Feitas essas considerações sobre os elementos essenciais da prática do estupro coletivo, passaremos à análise dos casos paradigmáticos no Brasil e dos projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional em resposta a esses eventos.